

XLV - Roberta Lucia Schiefler Trevisan - BPP/032/DPT  
XLVI - Rubyo Danilo B. dos Anjos - BPP/011/OUVIDORIA

Art. 4º Essa Resolução entrará em vigor na ata de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2024.

Elietti de Souza Vilela  
Secretária de Estado da Cultura, em exercício.

127106/2024

(republado por incorreção)  
**RESOLUÇÃO N.º 95/2024-SEEC**

**Súmula:** Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar na apuração dos fatos noticiados no protocolo 21.452.831-2

A Secretária da Cultura do Estado do Paraná – SEEC no uso de suas respectivas atribuições legais, em especial pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e dos arts. 99 e 100, III da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), a fim de apurar os fatos narrados no protocolo 21.452.831-2.

**Art. 2º** Designar a servidora Maria Cristina Cruz Lima, RG nº 6.XXX.536-X, para compor a Comissão de PAD, na função de presidente.

**Art. 3º** Designar a servidora Adriane Isabelle Fagundes dos Santos, RG nº 7.XXX.860-X, para compor a Comissão de PAD, na função de Vogal.

**Art. 4º** Designar o servidor Marcos Coga da Silva, RG nº 3.XXX.461-X, para compor a Comissão de PAD, na função de Secretário.

**Art. 5º** O processo administrativo disciplinar será iniciado no prazo de 3 (três) dias após a publicação do respectivo ato de instauração e deverá estar concluído em 90 (noventa) dias. Nos casos de força maior, a juízo da autoridade que o instaurou, esse prazo poderá ser prorrogado, mediante requerimento motivado da comissão, por períodos sucessivos de 30 (trinta) dias, até o máximo de 150 (cento e cinquenta) dias.

**Art. 6º** A atuação da Comissão de PAD se rege pela Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, e no que couber, por outras normas compatíveis.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Elietti de Souza Vilela  
Secretária de Estado da Cultura, em exercício.

126759/2024

**CCTG**

**PORTARIA N.º 037/2024 – DIPRE/CCTG**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no item 9.1 do Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – CCTG – Protocolo 22.717.337-8

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo relacionadas para comporem a Comissão Especial de Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – CCTG, cujo objeto é a seleção de companhias e grupos de teatro de bonecos, para integrar a programação do 24º Festival Espetacular de Teatro de Bonecos.

I) Áldice Lopes da Silva, RG nº 0x.xxx.xxx-0;

II) Eduardo Ferreira dos Santos, RG MG-8.xxx.xx6;

III) Inecê do Rocio Gomes, RG nº 4.xxx.xxx-6;

IV) Maria da Conceição Reis Rosiere, RG nº M6xxxx3;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE**, em 30 de Outubro de 2024.

assinado eletronicamente  
**CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO**  
Diretor Presidente

127088/2024

**Secretaria do Desenvolvimento Social e Família**

**DESPACHO SECRETARIAL n.º 856/2024 – SEDEF**

**Referente ao protocolado nº 21.104.195-1.**

Trata-se o presente de Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02), juntado com o Plano de Trabalho (mov. 06), promovidos pela servidora Sra. **Neuzeli Stoeberl Bertolla**, Agente Profissional – Núcleo Regional de Londrina/SEDEF, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

I. Considerando que após os trâmites de praxe, o pedido foi deferido através do Despacho nº 618/2024-SEDEF (mov. 37), concedendo-se o regime de teletrabalho a requerente por 90 (noventa) dias;

II. Considerando que a Chefia Imediata da servidora interessada atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (mov. 45/50/55);

III. Considerando que a Chefia da Agente Profissional - SEDEF, por meio do Despacho (mov. 56), solicitou a prorrogação da concessão do teletrabalho;

IV. Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – SEDEF/CIGT, no Despacho (mov. 57), manifestou-se de acordo com a prorrogação do teletrabalho;

**Autorizo a prorrogação da concessão do regime de teletrabalho à servidora Sra. Neuzeli Stoeberl Bertolla, lotada no Núcleo Regional de Londrina - SEDEF, por 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste ato, nos termos do Plano de Trabalho (mov. 06).**

Curitiba, 29 de outubro de 2024.

Rogério Carboni

**Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família**

126793/2024

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2024**

Protocolo nº **22.878.304-8**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "AMBIENTE AGRADÁVEL, GARANTINDO CONFORTO AO PCD", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Boa Ventura de São Roque. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1711, aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da APAE de Boa Ventura de São Roque, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 29 de outubro de 2024.

Rogério Carboni

**Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família**

126589/2024

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 014/2024**

Protocolo nº **22.889.848-1**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "DESENVOLVIMENTO E QUALIDADE", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais